



DECRETO Nº 9.271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

1/4

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo no art. 21, §§ 1º e 2º e art. 22 da Lei nº 6.123/2023 (LDO); art. 8º §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.176/2023 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 389/2024, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.557.954,78 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

10.10.16.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.16.00.00.00.00 0001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 271,04
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 10.622,15
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 471.065,19
12.12.10.301.0028.2448 - Custeio da Atenção Básica 4.4.90.52.00.00.00.00 0005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.413.177,61
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.50.85.00.00.00.00 0005 CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 137.387,13
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 450.039,13
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 4.4.90.52.00.00.00.00 0005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.047.706,52
12.12.10.302.0028.1070 - Qualificação do Hospital Nardini 4.4.90.52.00.00.00.00 0005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.703.056,35

re



DECRETO Nº 9.271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

2/4

12.12.10.304.0028.2444 - Custeio da Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00.00.00.00 0002 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
12.12.10.304.0028.2444 - Custeio da Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00.00.00.00 0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 284.292,30
13.13.17.512.0029.2472 - Manutenção e zeladoria do Município e Bairros Limpos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
14.14.17.512.0031.1086 - Drenagem e combate a enchentes 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 105.565,62
15.15.13.392.0032.2482 - Cursos e outras atividades das Oficinas Culturais 3.3.50.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 434.000,00
18.18.15.451.0035.1110 - Requalificação viária 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.565,62
19.19.18.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos 3.3.90.93.00.00.00.00 0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 67.608,70
25.25.28.846.0000.0050 - Indenizações, devoluções e outros encargos 3.3.90.93.00.00.00.00 0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 9.597,42

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I - R\$ 1.584.506,60 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

10.10.16.122.0002.2000 - Salários, encargos e benefícios 3.1.90.11.00.00.00.00 0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 271,04
---	------------

10

MA

7



DECRETO Nº 9.271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

3/4

12.12.10.122.0028.2462 - Locação de Veículos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 471.065,19
12.12.10.302.0028.2450 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 450.039,13
13.13.17.512.0029.2472 - Manutenção e zeladoria do Município e Bairros Limpos 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
14.14.17.512.0031.1086 - Drenagem e combate a enchentes 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 105.565,62
15.15.13.392.0032.2476 - Programação cultural da cidade 3.3.90.39.00.00.00.00 0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 434.000,00
18.18.15.451.0035.1110 - Requalificação viária 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.565,62
22.22.11.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00

II – R\$ 6.241.146,60 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento quarenta e seis reais e sessenta centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2023, conforme autoriza o art. 43 § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

- a) R\$ 6.163.940,48 (seis milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências Federais destinadas à Secretaria de Saúde;
- b) R\$ 67.608,70 (sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências Federais destinadas à Secretaria de Assistência Social;
- c) R\$ 9.597,42 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências Estaduais destinadas à Secretaria de Assistência Social.

III – R\$ 732.301,58 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos), provenientes de Excesso de Arrecadação em Transferência de Convênio Estadual, conforme autoriza o art. 43 § 1º, inc. II, da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

- a) R\$ 732.301,58 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação em Transferência de recurso estadual destinada à Secretaria de Saúde.



DECRETO Nº 9.271, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

4/4

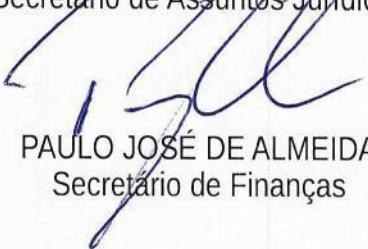
Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.176/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024.

Município de Mauá, em 28 de fevereiro de 2024.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/